



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 857/77

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo a abrir crédito suplementar, anulando parte de dotações Orçamentárias.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) na dotação 3.1.4.0 - Encargos Diversos, do Orçamento 02, unidade 02, do vigente orçamento.

Artigo 2º - Para fazer face à abertura do crédito referido no artigo anterior, fica anulada a mesma importância da dotação ' ' ' 4.1.1.0.00 - Obras Públicas, 06.02 03070251 - Construção do Prédio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 25 de fevereiro de 1.977.

Hélio Felipe Salomão Issa

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal